PREFEITURA MUNICIPAL
EUSÉBIO
Desenvolvimento com qualidade de vida

Mensagem nº 054/2019, de 17 de dezembro de 2019.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa Augusta Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, em caráter de **URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA**, e utilizando o que dispõe o artigo 133, §1º da Resolução 001, de 15 de dezembro de 2008, da Câmara Municipal de Eusébio-CE (REGIMENTO INTERNO), o incluso Projeto de Lei Complementar, que altera dispositivos da Lei Complementar nº 048, de 26 de agosto de 2019.

O Projeto de Lei em epígrafe tem por objetivo consolidar e modificar alguns dispositivos concernentes à Organização Administrativa do Município de Eusébio, relativos à nova estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, e seu quadro de cargos de provimento em comissão, envolvendo mais especificamente a pasta de Apoio ao Gabinete, e adota outras providências.

Trata-se de uma medida de caráter administrativo, visando à melhoria da estrutura administrativa do Poder Executivo, em consonância com os princípios da eficiência e da economicidade.

Desta forma, considerando a existência de interesse público devidamente justificado, estou certo de que a presente proposição merecerá melhor acolhimento por parte dessa Augusta Casa Legislativa.

Nesta oportunidade renovo a V. Exa e aos seus ilustres pares, votos de estima e consideração.

Acilon Gonçalves Pinto Júnior
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador Carlos Alberto da Silva Alexandre
Presidente da Câmara Municipal de Eusébio-CE.

PREFEITURA MUNICIPAL
EUSÉBIO
Desenvolvimento com qualidade de vida

APROVADO O REGIME DE URGÊNCIA EM 20/12/2019

Projeto de Lei Complementar nº 008, de 17 de dezembro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
APROVADO
EM 20 / 12 / 2019

Altera disposições da Lei Complementar nº 048, de 26 de agosto de 2019, que versa sobre a Organização Administrativa do Município de Eusébio, define a nova estrutura administrativa e o quadro de cargos de provimento em comissão e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Eusébio-CE aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1°. Fica alterado o artigo 21 da Lei Complementar nº 048, de 26 de agosto de 2019, no tocante a Secretaria de Apoio ao Gabinete, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 21 - .....(...)

Secretaria Municipal de Apoio ao Gabinete
Secretário Adjunto de Apoio ao Gabinete
Secretário Executivo de Apoio ao Gabinete
Assessoria de Informática e Processamento de Dados
Coordenadoria Setorial de Informática
Assessoria Técnica do Gabinete
Assessoria Especial de Desenvolvimento Econômico
Coordenador Setorial de Desenvolvimento Econômico
Assessoria Especial de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Assessor Especial de Políticas Públicas sobre Drogas
Coordenador Setorial de Políticas Públicas sobre Drogas
Diretor Executivo de Políticas Públicas sobre Drogas
Assessoria Especial de Desenvolvimento Urbano
Coordenador Setorial de Desenvolvimento Urbano
Assessoria Especial de Políticas Públicas das Mulheres
Coordenador Setorial de Políticas Públicas das Mulheres
Assessoria de Apoio de Secretaria
Gerente de Políticas para a Juventude
Coordenadoria Setorial de Políticas para a Juventude
Diretor Executivo de Políticas para a Juventude
Assessoria Especial de Acompanhamento de Projetos no Distrito Federal
Coordenador do Centro Integrado de Comando e Controle Municipal - CICCM
SubCoordenador do Centro Integrado de Comando e Controle Municipal

Operador de Vídeo monitoramento do Centro Integrado de Comando e Controle Municipal – CICCM
Chefe de Atendimento no Vídeo Monitoramento do Centro Integrado de Comando e Controle Municipal – CICCM
Diretor Administrativo da Escola de Promoção da Vida – EPV
Diretor Pedagógico e de Desenvolvimento Sócio Emocional da Escola de Promoção da Vida – EPV
Coordenador da Escola de Promoção da Vida – EPV
Coordenador de Combate ao Suicídio
(...)

Art. 2°. Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 048, de 26 de agosto de 2019, no tocante a Secretaria de Apoio ao Gabinete, que passa a vigorar com a redação do Anexo I parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagem para primeiro de dezembro do corrente, mantidas as disposições da Lei Complementar nº 048, de 26 de agosto de 2019, que não houverem sido revogadas, modificadas ou substituídas pelos dispositivos contidos nesta Lei Complementar.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio-CE, aos 17 dias do mês de dezembro de 2019.

Acilon Gonçalves Pinto Júnior
Prefeito Municipal

ANEXO I

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE APOIO AO GABINETE

NOMENCLATURA DO CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretário Municipal de Apoio ao Gabinete	SS	01
Secretário Adjunto	SA	01
Secretário Executivo de Apoio ao Gabinete	SE	01
Assessor de Informática e Processamento de Dados	DAS – 1	01
Coordenador Setorial de Informática	DAS – 2	03
Assessor Técnico do Gabinete	DAS – 3	10
Assessor Especial de Desenvolvimento Econômico	SA	01
Coordenador Setorial de Desenvolvimento Econômico	DAS – 2	03
Assessor Especial de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	SA	01
Assessor Especial de Políticas Públicas sobre Drogas	DAS – 1	01
Coordenador Setorial de Políticas Públicas sobre Drogas	DAS – 2	03
Diretor Executivo de Políticas Públicas sobre Drogas	DAS – 3	09
Assessor Especial de Desenvolvimento Urbano	DAS – 1	01
Coordenador Setorial de Desenvolvimento Urbano	DAS – 2	03
Assessor Especial de Políticas Públicas das Mulheres	DAS – 1	01
Coordenador Setorial de Políticas Públicas das Mulheres	DAS – 2	03
Assessor de Apoio de Secretaria	DAS - 3	01
Gerente de Políticas para a Juventude	DAS – 1	01
Coordenador Setorial de Políticas para a Juventude	DAS – 2	03
Diretor Executivo de Políticas para a Juventude	DAS - 3	06
Assessor Especial de Acompanhamento de Projetos no Distrito Federal	DAS – 1	01
Coordenador do Centro Integrado de Comando e Controle Municipal - CICCM	DAS – 1	01
SubCoordenador do Centro Integrado de Comando e Controle Municipal - CICCM	DAS – 2	01
Operador de Vídeo Monitoramento do Centro Integrado de Comando e Controle Municipal - CICCM	DAS – 2	15
Chefe de Ponto de Atendimento no Vídeo Monitoramento do Centro Integrado de Comando e Controle Municipal - CICCM	DAS – 3	15
Diretor Administrativo da Escola de Promoção da Vida – EPV	SE	01
Diretor Pedagógico e de Desenvolvimento Sócio Emocional da Escola de Promoção da Vida – EPV	SE	01

Coordenador da Escola de Promoção da Vida – EPV	DAS – 2	03
Coordenador de Combate ao Suicídio	DAS – 1	01